



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240308CE00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
RUA JANÔNIO BALDUINO, S/N - CENTRO - JUNCO DO SERIDÓ - PB.
CEP: 58640-000 - E-mail: licitajuncodoserido@gmail.com - Tel.: (83) 3464-1069.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.084.054/0001-57, doravante denominado simplesmente **ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de Contratação, doravante denominada Comissão, sediada no endereço acima, às 08:30 horas do dia 28 de Março de 2024, por meio do site licitanet.com.br, licitação na modalidade Concorrência nº 00002/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando obter a melhor proposta para: **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS**.

Data de abertura da sessão pública: 28/03/2024. Horário: 08:30 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 28/03/2024. Horário: 08:40 - horário de Brasília.
Local: licitanet.com.br

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será realizada em um único item.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 4º e 4º, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 4º, todos do mesmo diploma legal.
- 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Comissão, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1. No endereço: licitanet.com.br.

2.3.A Comissão responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juncadoserido.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.licitanet.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.3013.1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 12830009 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada a distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.1.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.1.5. cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.4.1.6. que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.6.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.6.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.8.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela Comissão, como requisito de pré-habilitação:

6.8.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.744,62. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Comissão. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, Banco - BANCO BRADESCO SA, Agência - 5785-1, Conta Corrente - 647556-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada;

6.8.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.8.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.8.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente .
- 9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.A Comissão poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
- 10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
- 10.12.Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Comissão iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Comissão realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Comissão poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. Não comprovar, quando solicitado pela Comissão recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta;

11.4.1. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Comissão, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. A Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Comissão verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoas Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação de cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pela Comissão, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Comissão, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão; ou

12.5.2. De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pela Comissão, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais

procedimentos da Comissão, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Comissão, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Havendo necessidade, a Comissão suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Comissão no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Plânilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

- 16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
 - 16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
 - 16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
 - 16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
- 16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. For se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo CRC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1.0. pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

20.2.0. desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N * VP * I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0. licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.3. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou dessas peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.4. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitane.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observado os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Janúcio Baldino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.5. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

23.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão.

23.8. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília - DF.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do condução ou do resultado do processo licitatório.

Junco do Seridó - PB, 11 de Março de 2024.


EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1	574.462,90	574.462,90
TOTAL					574.462,90

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir e outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: Imediato;

Conclusão: 3 (três) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerando a data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N * VP * I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA
SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ.	SERVIÇO	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRazo DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROPNENTE
CNPJ

1.5 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data:

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 02.010.15.452.3013.1013 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 12830009 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 3 (três) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, de valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N * VF * I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VF = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Junco do Seridó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Junco do Seridó - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB.

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidores da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapoiem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data,

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO BÁSICO - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE (EMENDA 12830009) FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.0. DO PROJETO BÁSICO

1.1. O referido Projeto Básico tem por objetivo especificar em linhas gerais a correspondente obra, permitindo intensificar procedimentos adequados voltados à realização, acompanhamento e controle da despesa, e é motivado: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Projeto Básico em tela aprovado nos termos como se apresenta:

Projeto Básico aprovado - Art. 6º, XXV, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:"

"XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:"

A elaboração do projeto básico, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Junco do Seridó - PB, Março de 2021.

Paulo Neide Melo Fragoso
PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

Definir Manualmente

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	-
2	SERV. PRELIMINARES	3.645,87
3	MALHA PAVIMENTADA	574.462,90


Márcia Dispatz Viny Gontzenre
Sócio-Administrador S.A.L.L.A.
CPF: 088.141.74-43

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

EMENDA: 12630009	TRNSF.....	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO	PAVIMENTAÇÃO RURAL			
JOAO PESSOA	12/23 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
		PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO, JUNCO DO SERIDO - PB		26,75%	30,76%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB									
1. PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	103609	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	8,00	312,02	BDI 1	396,49	3.183,92
1.2.	SINAPI	99064	TERRAPLENAGEM	M	803,25	0,47	BDI 1	0,60	481,95
1.3.	SINAPI	100576	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	4.865,85	2,34	BDI 1	2,97	574.482,90
1.3.1.	SINAPI	94275	MALHA PAVIMENTADA	M	1.563,40	41,58	BDI 1	52,70	82.391,18
1.3.2.	SINAPI	101169	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M	4.865,85	76,94	BDI 1	97,52	474.617,69
1.3.3.	SINAPI	102498	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO.	M	1.563,40	1,30	BDI 1	1,85	2.579,61
1.3.4.	SINAPI	13521	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO.	UN	5,00	62,50	BDI 1	104,57	522,85
1.3.5.	SINAPI		PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAUÇAÇÃO).						
			PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA. *45 CM X						
									578.108,77
									578.108,77
									3.183,92
									3.183,92
									481,95
									481,95
									574.482,90
									574.482,90
									14.451,57
									14.451,57
									82.391,18
									82.391,18
									474.617,69
									474.617,69
									2.579,61
									2.579,61
									522,85
									522,85

RECURSO +

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

JUNCO DO SERIDO - PB
Local _____
Responsável Técnico _____
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREM/CAU: 1616568948
ART/IRRT: PB20240603692

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Socio-Administrador
CPF: 988.191.114-03

sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grão de Sigilo
#PUBLICO

EMENDA: 12630059 | TRANSP. ESPÉ. MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO | PROPOSTA TOMADOR: APELIDO EMPREENDIMENTO | DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO

no. cronograma: 2

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS	578.106,77	% Período:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1.1.	SERVICIOS PRELIMINARES	3.163,92	% Período:	100,00%											
1.2.	TERCIALIZAÇÃO	481,86	% Período:	44,07%	19,09%	30,04%									
1.3.	MALHA PAVIMENTADA	574.460,99	% Período:	49,78%	19,30%	30,94%									
Total:		R\$ 578.106,77													
Período:			%:	50,03%	19,20%	30,77%									
			Repasse:	250.153,25	85.984,54	153.802,21									
			Contrapartida:	99.078,33	14.094,46	24.035,96									
			Outros:												
			Investimento:	229.231,58	110.879,00	177.888,19									
			%:	50,03%	66,23%	100,00%									
Acumulado:			Repasse:	250.103,25	346.137,79	500.000,00									
			Contrapartida:	99.078,33	54.072,78	78.108,77									
			Outros:												
			Investimento:	209.231,50	400.210,58	578.108,77									

JUNCO DO SERIDO - PE

Local

sexta-feira, 8 de março de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616585948
ART/RRT: PB20240693892

MAY DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CPF: 085.181.114-03

PLD - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Nome da Empresa: **AMBELECO**

Nome da Empresa: **AMBELECO**

APLICO DO EMPREENDEDOR: **INVESTIMENTO EM OBRAS** | N° ORÇÃO: **1403/2024** | PROPOSTA/TOMADA: **1403/2024** | PREÇOS/VALOR: **MAIO/JUNHO DE 2024** | Cidade do Estado: **BRASILIA**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total	N° ORÇÃO	PROPOSTA/TOMADA	PREÇOS/VALOR
0.00		ITEM 0.00 - TRANSPORTAÇÃO DE MATERIAL PARA O LOCAL DO SERVIÇO DE JUNHO DE 2024			1403/2024	1403/2024	1403/2024
0.10	1.803,42	PRINTA DE MEDIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL. EMANÇAO:	60,27	109.270,25	1403/2024	1403/2024	1403/2024
0.20	6,00	PLACA DE AÇO EMALZADA PARA IDENTIFICACAO DE PIA: 18 CM X 80 CM	10,00	60,00	1403/2024	1403/2024	1403/2024

Descrição de Serviço	Valor Unitário	Valor Total
0.10	60,27	109.270,25
0.20	10,00	60,00
TOTAL		109.330,25

Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**

AMBELECO
 Cnpj: 01.349.750/0001-30

Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**
 Nome da Empresa: **AMBELECO**

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERV. PRELIMINARES
3	MALHA PAVIMENTADA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
ADM	EDWIGENS	AZEVEDO	ADM JOSIMAR	JOVINO DOS SANTOS	ADM REGINA	AVELINA DA CONCEIÇÃO	ADM COCARI	BARBOSA - TRECHO 02	ADM JOAO	ALVES DA NOBREGA - ADM JOAO	ALVES DA NOBREGA - ADM JOAO	ALVES DA NOBREGA - ADM JOAO	FRANCISCO DE MENEZES	ADM INVÁLDO	B. GUEDES - TRECHO 01	ADM INVÁLDO	B. GUEDES - TRECHO 02					

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente dos frentes de obra.																					
1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2


 Maria Douglas Vitor Guimarães
 Superintendente de Obras
 CPF: 000.167.314-83

Quadro de Composição do BDI

Grau de Siglo
#PUBLICO

EMENDA: 12830009 | TRANSF. ESPECIAL | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO RURAL / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%
5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Constituição de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e equipamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,75%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula

$$BDI = \frac{[1+AC+S+R+G]*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Decisório para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.


M.ª. D. Carolina Camargo
Secretária Municipal
CPF: 086.161.114-83

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
-	3,60%	4,01%	4,67%
-	0,32%	0,40%	0,74%
-	0,50%	0,56%	0,97%
-	1,02%	1,11%	1,21%
-	6,64%	7,30%	8,69%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	19,60%	20,97%	24,23%

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

EMENDA: 12830009 | TRNSF. ESPECIAL | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO RURAL / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% a 5%)	5,00%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento for COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:
FOI ADOPTADO PLANILHA DE REFERENCIA FINANCEIRA DESONERADA

JUNCO DO SERIDO - PB
Local

sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MAYK DOLIGLAS VILAR GAMBARRA
CREAM/CAU: 1616583948
ART/RRT: PB20240803882


MAYK DOLIGLAS VILAR GAMBARRA
Socio-Administrador S.A.S.S.A.
CPF: 288.191.114-43

TIPO DE OBRA
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (exigência individual - em conjunto com iteração de obras)

BDI 2

Itens	Siglas	% Adotado
-------	--------	-----------

Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
----------	------------	-------	------------

Quadro de Composição do BDI

Grav. de Sígilo
#PUBLICO

EMENDA: 12830009 | TRANSF. ESPECIAL | PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
PAVIMENTAÇÃO RURAL / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SERIE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desonerção)	CFRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	15,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,76%

-	1,50%	3,45%	4,49%
-	0,30%	0,48%	0,82%
-	0,56%	0,85%	0,89%
-	0,85%	0,85%	1,11%
-	3,50%	5,11%	6,22%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CFRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo, deste tipo de obra corresponde a 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Maria Douglas Viana Gombara
Secretaria Municipal de Administração
CPF: 080.197.114-43

Quadro de Composição do BDI

Grav de Sigilo
#PUBLICO

EMENDA: 12630009 TRNSF. ESPECIAL PROPONENTE / TOMADOR
MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RURAL / PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE JUNCO DO SERIDO - PB

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%
5,00%

FOI ADOPTADO PLANILHA DE REFERE-NCIA FINANCEIRA DESONERADA

JUNCO DO SERIDO - PB
Local

sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
CREA/CAU: 1616568948
ART/RRT: PB20240603692



MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Sócio-Aministrador
CPF: 088.944.114-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

JUNCO DO SERIDO - PB, 05/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

1–SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1–Placa da obra

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado e terá as dimensões de 4,00m x 2,0m e será afixada em lugar visível em área de circulação pública, determinado pela fiscalização.

2–SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

2.1– Locação da Obra

O presente serviço deverá ser realizado, a partir de locação de pontos de referências topográficas do perfil longitudinal e transversal da rua e será realizada através de equipamentos de estação total, sendo as estacas locada de 20 m em 20m.

2.2– Movimento de terra

Os serviços de escavação e compactação deveram ser mecânica., com a utilização de caminhão pipa de 10 mil litros, motoniveladora de potência mínima de 125HP e rolo compactador vibratório pé de carneiro com potência mínima de 80HP. Parte do material de escavação será de compensação do próprio trecho e a complementação quando necessário será de jazida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

A complementação da escavação será em material de 1ª categoria, será mecânica com uso de trator de esteiras 160HP. A carga, o transporte e descarga do material da complementação quando necessário deverá ser com uma distancia de até 1,0 km.

2.3– Drenagem pluvial

Deverá ser empregado drenagem superficial, conforme calculado e apresentado em dimensionamento de drenagem, deverá ser realizado por meio de canalização de lamina d'água via linha de meio-fio.

2.5– Assentamento de Guia (MEIO-FIO SIMPLES)

Deverá ser empregado guia de meio-fio pré-fabricado em concreto armado em trecho reto, com dimensões 100x15x13x30cm, confeccionado no traço 1:3 (cimento: areia) com preparo manual, à ser executado em lateral de encosta adjacente, deverá ficar em sua totalidade exposta sem contato com a encosta, devidamente estabilizado por embasamento se for o caso, tal embasamento deverá ser executado pelo município, como requisito para liberação financeira de etapa (trecho) seguinte.

2.7 – Execução de pavimentação

O revestimento será em pedras e deverão ter as arestas laterais perpendiculares às faces. Deverão ser de granito ou basáltico, com faces lisas e arestas praticamente em linhas retas. Todavia, permitir-se-á que a base inferior do paralelepípedo seja ligeiramente menor do que a superior, apresentado ele, então a forma de um tronco piramidal de bases paralelas. Neste caso a diferença máxima será de 2cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

As dimensões exigíveis nos paralelepípedos são as seguintes:

- . Comprimento: 17cm a 23cm;
- . Largura: 14cm a 17cm;
- . Altura: 11cm a 14cm.

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características exigidas.

Sobre o subleito preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 10 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos.

O revestimento será em paralelepípedo e será sobre o colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento: areia). Deve-se atentar para o período de 28 dias para a cura do calçamento antes da liberação da via para tráfego de pessoas e veículos.

2.8 – Pintura de Meio-Fio

Deverá ser executado a pintura na superfície do bloco de concreto, utilizando cal hidratada para pintura, na cor natural (branco).

2.9 – Placa de Identificação de Ruas

Deverá, conforme quantitativo em planilha orçamentária e locação em plantas gráficas, ser instalado placas de identificação, confeccionada em chapa de alumínio com pintura refletiva e espessura de 2mm e chapa de aço esmaltada para respectivas placas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

2.10 – Limpeza

Toda obra deverá ser varrida e limpa, para liberação da inspeção. Após verificada e aprovada será entregue a Prefeitura Municipal de Junco do Seridó – PB para aceite e recebimento da mesma.

Junco do Seridó - PB, 05 de março de 2024

Mayk Douglas Vilar Gambarra
Engenheiro Civil
CREA 161656994-8
CPF: 006.141.172-50

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Engenheiro Civil
CREA nº 161656994-8 PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

MEMORIAL DESCRITIVO

JUNCO DO SERIDÓ-PB, 05/03/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

MEMORIAL DESCRITIVO

1- IDENTIFICAÇÃO

O presente projeto tem por objetivo especificar os materiais e técnicas referentes a pavimentação em paralelepípedos, com emprego de meio-fio simples e com sarjeta conjugada em concreto pré-moldado e moldado *in loco*, drenagem superficial de águas pluviais e placas de sinalização referente As ruas e trechos objeto do presente projeto

2-CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução da pavimentação proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, facilitando o tráfego de veículos e pedestres nos dias chuvosos e reduzindo os casos de doenças respiratórias devido à poeira nos períodos de estiagem.

As propostas a serem feitas deverão ter como referência os projetos elaborados com suas respectivas especificações e as considerações contidas nesse documento técnico.

Após o processo licitatório, a **Empresa vencedora (Contratada)** deverá indicar seu Responsável Técnico pela construção e o mesmo deverá emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do CREA-PB, devidamente registrada, responsabilizando-se pela execução da obra.

Na construção da obra deverão ser empregados ferramentas e equipamentos adequados aos serviços a serem feitos.

De forma geral, todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, obedecendo as prescrições da composição dos itens, as quais poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

ser verificada em Planilha SINAPI de Composições Analíticas para a data de referência técnica utilizada.

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e competentes de forma a garantir a excelente qualidade pretendida na construção.

A Comissão Fiscalizadora (Prefeitura) deverá ter livre acesso ao local da obra para verificações da qualidade dos serviços e dos materiais.

Se necessário, o local onde será construída a obra, estará sempre disponível à visita para verificações gerais.

3-DOS PROJETOS

O Projeto Geométrico foi elaborado conforme as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico do Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. O traçado projetado obedeceu à topografia existente.

O Projeto de Pavimentação foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de Pavimentação contido no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER. O serviço será execução do paralelepípedo.

4-MOVIMENTO DE TERRA

Será realizada a remoção da camada superficial com aproximadamente 15 cm, deixando a via totalmente livre de vegetação e outros obstáculos.

Para a conformação da via, serão realizados pequenos cortes e aterros conforme projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

5-PREPARO DOSUBLEITO

Em todo o trecho a ser pavimentado, será removido o solo impróprio para a base ou barro existente e feito um subleito com material de boa resistência devidamente compactado de acordo com as normas da ABNT.

Estando devidamente preparado o perfil da malha pavimentada do trecho, será feito a colocação da tubulação conforme Projeto de Esgoto Pluvial e de acordo com as Normas e especificações para este tipo de serviço, para então, receber uma camada em torno de 10 cm de areia formando assim um colchão a serem assentados os paralelepípedos.

6- DRENAGEM PLUVIAL

Devido ao perfil natural do terreno ter traçado e conformações ideais com deságues para rios e riachos os quais serpenteiam a sede do município, determinando assim uma drenagem superficial, através de meio-fio com sarjeta conjugada, com trecho de contribuição segmentado conforme projeto, contando com decidas de água e dissipador de energia em sua extremidade, evitando assim erosões em proximidades da via. Desta forma realizando maior aproveitamento das águas pluviais e minimizando os custos de execução.

7-MEIO-FIO

Tendo executado o alinhamento da via, será assentado o meio-fio em concreto pré-moldado, sendo assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocados, o meio-fio deverá ser escorado com camada de argila apiloada ou mesmo rocha natural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

8-EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Sobre o leito devidamente compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia, numa espessura de 10,00cm, destinada a compensar as irregularidades de tamanho dos paralelepípedos, em torno de 15 x 15 cm. Feito isto os paralelepípedos são distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro, e um outro de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos.

Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada solta de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face do paralelepípedo; este por sua vez, será assentado como o primeiro. A fileira deverá progredir do eixo da via para as guias, devendo terminar junto a estas, preferivelmente por um paralelepípedo mais comprido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

que o comum, em vez de colocar um paralelepípedo comum e mais um pedaço de paralelepípedo.

9-REJUNTE

O rejunte dos paralelepípedos será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas as outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento será executado em argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e será executado espalhando-se uma camada da argamassa de 2,00cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas dos paralelepípedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – PB
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PROPOSTA N° 09032023-033978

10-SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá, conforme quantitativo em planilha orçamentária e locação em plantas gráficas, ser instaladas placas de sinalização e identificação, confeccionada em chapa de alumínio com pintura refletiva e espessura de 2mm e chapa de aço esmaltada para respectivas placas. deverá ainda ser executado em frente a todos os prédios públicos educacionais, uma faixa de pedestre na cor branca em tinta apropriada para piso.

Junco do Seridó - PB, 05 de março de 2024

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Engenheiro Civil
CREA n° 161656994-8
[Handwritten signature]

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Engenheiro Civil
CREA n° 161656994-8 PB

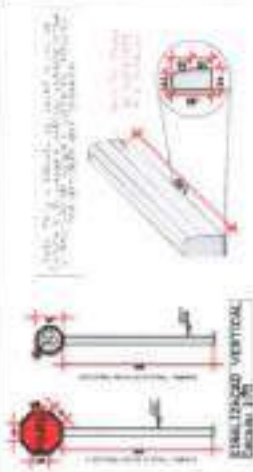


LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

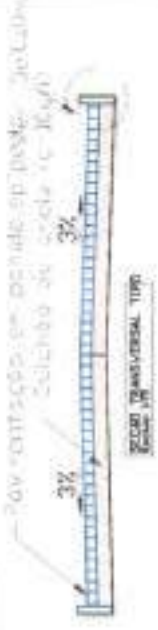
QUANTITATIVO DE PROJETO	
ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR	88,06m ²
PASSEROS A EXECUTAR	0
EXTENSÃO DA VIA	30,11 m
MEIO FIO (QUILAS)	40,22 m
SEGNALIZAÇÃO VERTICAL (VERTICAL)	6



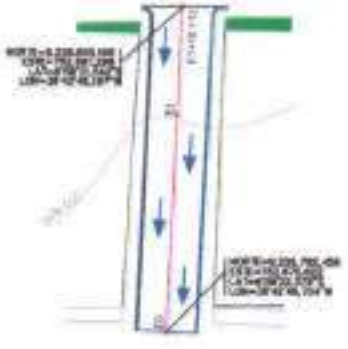
ESCALAS: VERTICAL 1:30



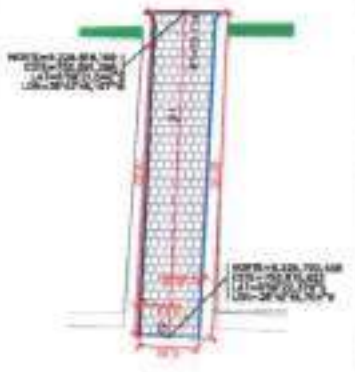
ESCALA: VERTICAL 1:30



ESCALA: VERTICAL 1:30

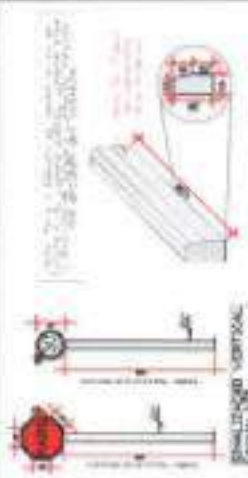


Planimetria Escala: 1:500

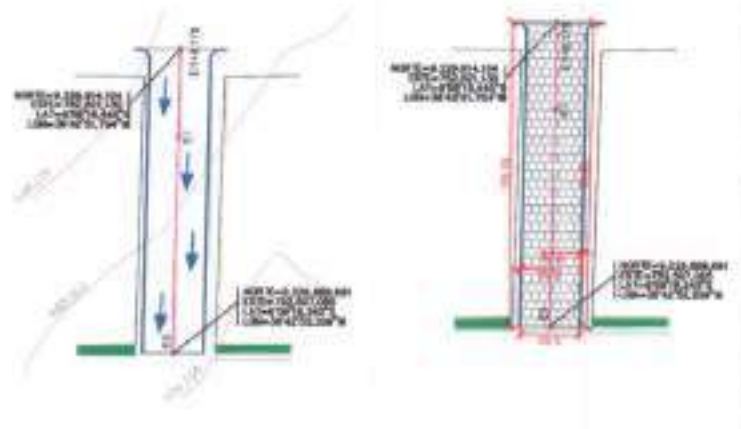


Implementação Escala: 1:500

PROPOSTADO(A)	CRM
RESP. TÉCNICO	CREA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua Joazeiro Jovino dos Santos Trecho 2, cidade de Junco do Seridó-PB.	
PROJETO	Levanteamento Topográfico Planialtimétrico Pavimentação de Vias
PROJETO E LEVANTAMENTO: João Rafael M. Campos	ESCALA: Indicadas
EQUIPAMENTO: GNSS RTX e Estação Total	DATA: 02/2024
OBSERVAÇÕES:	PLANO: A3/01



OBJETIVO DO PROJETO	
ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO À EXECUTAR	18,60m
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR	0
DEFINIÇÃO DA VIA	28,17 m
MED. F.O. (SUMO)	58,34 m
REALIZAÇÃO VARRA (VERTICAL)	0



PROJETO (PROJETO)		EMP
RESP. TÉCNICO		DELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: Rua Luciano Barboza Trecho 2, cidade de Junco do Seridó - PB.		
PROJETO: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Pavimentação de Vias		
ABRAVAMENTO: Instalação Pavimentação Localização Detalhada		
PROJETO E ELABORAMENTO: João Rebelo W. Campos	ESCALA: 1:500	INDICADOR: DATA: Fev. 2024
ELABORAÇÃO: GABRIEL RITK e Equipe Total	INDICADOR: 100%	REVISÃO: A3/01
OBSERVAÇÕES:		

Planialtimetria
Escala: 1:500

Implantação
Escala: 1:500

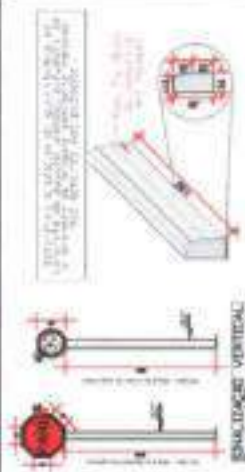


LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO

QUANTITATIVO DE PROJETO	
ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR	145,15m ²
PASSOS A EXECUTAR	0
EXTENSÃO DA VIA	30,35m
MISO FÓ (ROMA)	0,73m
BRILHADAÇÃO VERTICAL (VERTICAL)	0

- LEGENDA**
- Pavimentação existente
 - Pavimentação a executar
 - Vazios existentes
 - Vazios a executar
 - Passos, taludes / terra arrasada
 - Arrebitado
 - M.F.O.
 - Cotas de nível (comparativas)
 - Cotas de nível absolutas
 - Setores de nível a executar
 - Setores a executar



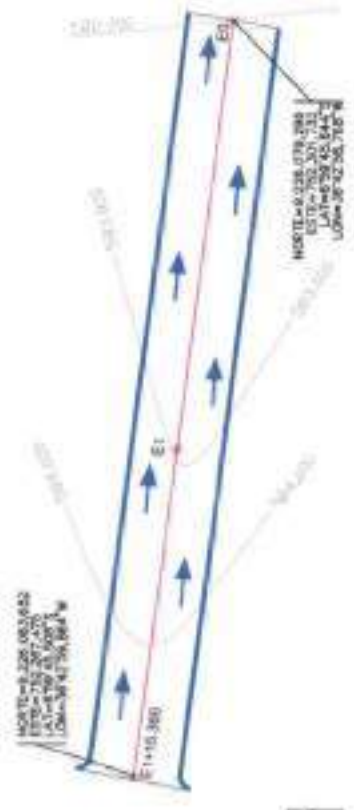
BRILHADAÇÃO VERTICAL Escala: 1/50



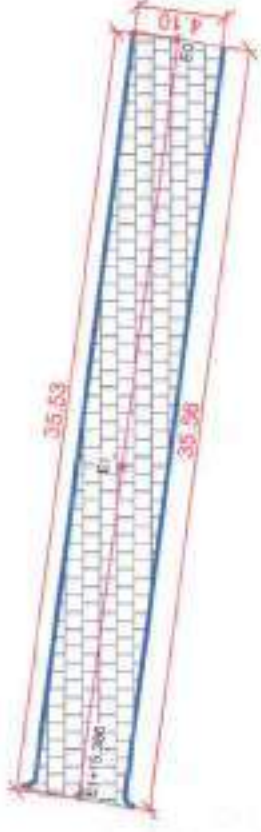
BRILHADAÇÃO Escala: 1/50



BRILHADAÇÃO VERTICAL Escala: 1/50



Planimetria Escala: 1:250



Implantação Escala: 1:250

PROJETISTA (A)	_____	EMP	_____
RESP. TÉCNICO	_____	DATA	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
LOCAL: Rua Nivaldo B. Guedes Trecho 1, cidade de Junco do Seridó-PB.			
PROJETO	Levanteamento Topográfico Planialtimétrico Pavimentação de Vias		
PROJETO ELEVANTAMENTO	Projeto Rafael M. Campos	INDICAÇÃO	DATA
EQUIPAMENTO	ONISS RTH e Estação Total	ESCALA	FEV. 2024
ORÇAMENTO	_____	FRANCA	A2/01



QUANTITATIVO DE PROJETO	
ITEM	MEDIDAS
PLANTILHETA A EXECUTAR	11,50m x 1,00m
PASSEIOS A EXECUTAR	0
ENTREVIAS A EXECUTAR	18,27 m
MURO FORTIFICADO	18,27 m
SINALIZAÇÃO VERTICAL	0

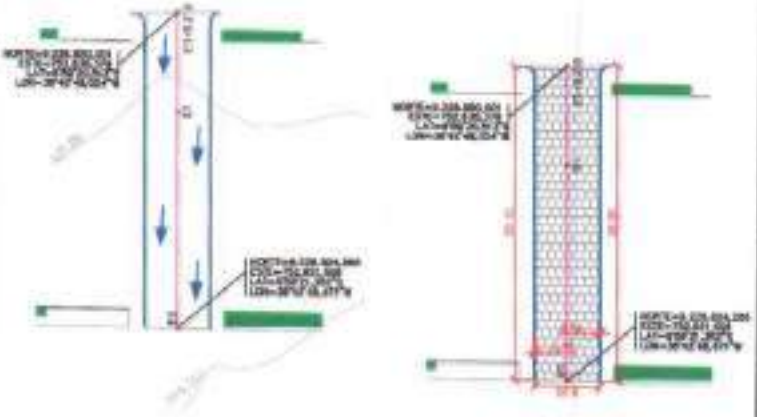


LEGENDA

- VERMELHO: Fortificação existente
- AMARELO: Fortificação a executar
- VERDE: Passeios existentes
- VERDE: Passeios a executar
- VERDE: Murto (180x110) (180x100)
- VERDE: Interseção

20,00 m

- : Linhas de nível interseccionais
- : Linhas de nível horizontais
- : Linhas de nível verticais
- : Linhas de nível horizontais
- : Linhas de nível verticais



Planimétrica
Escala: 1:500

Implantação
Escala: 1:500



PROPRIETÁRIO (A): _____ CNPJ: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREM: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ -PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Regina Aveilha da Conceição Pereira Trecho 2, cidade de Junco do Seridó-PB

PROJETO: Implantação, Planimétrica, Localização, Detalhamento

PROPOSTA: Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Pavingamento de Vias

PROJETO E LEVANTAMENTO: João Rafael M. Campos

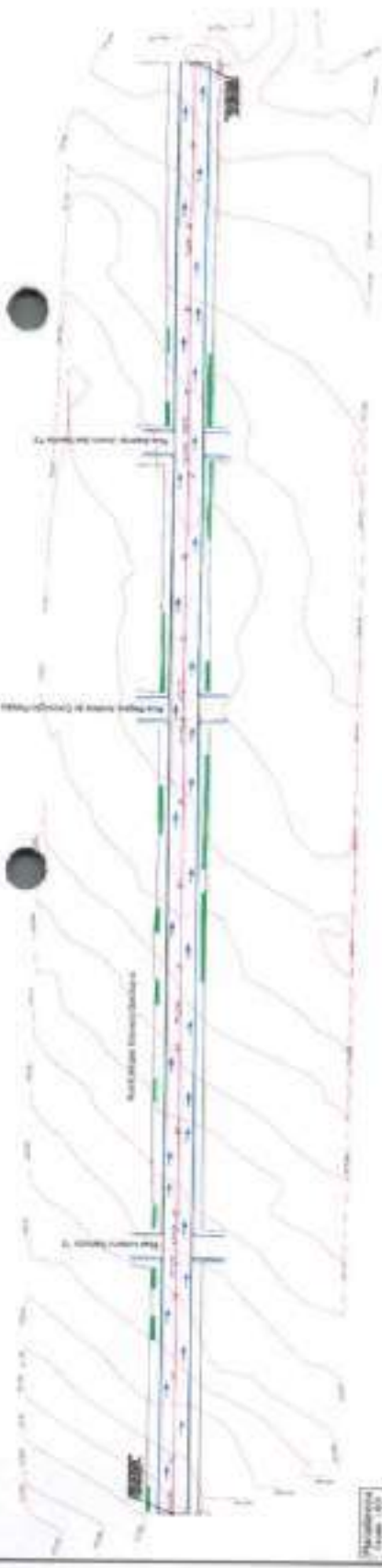
ELABORAÇÃO: OSWALDO RITH e Educação Total

ASSISTENTE: _____

ESCALA: Indicadas

DATA: Fev/2024

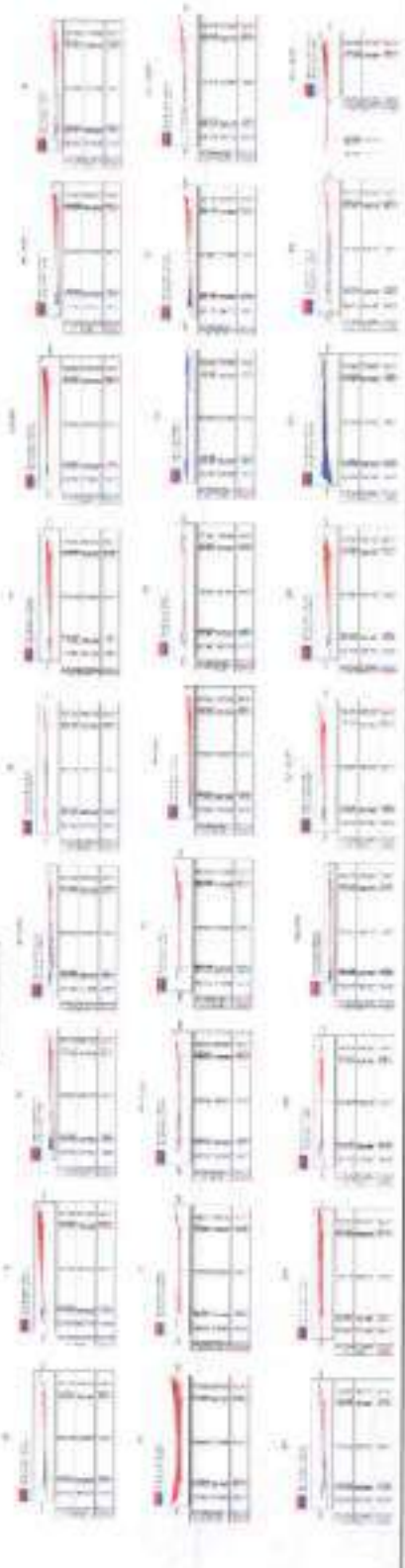
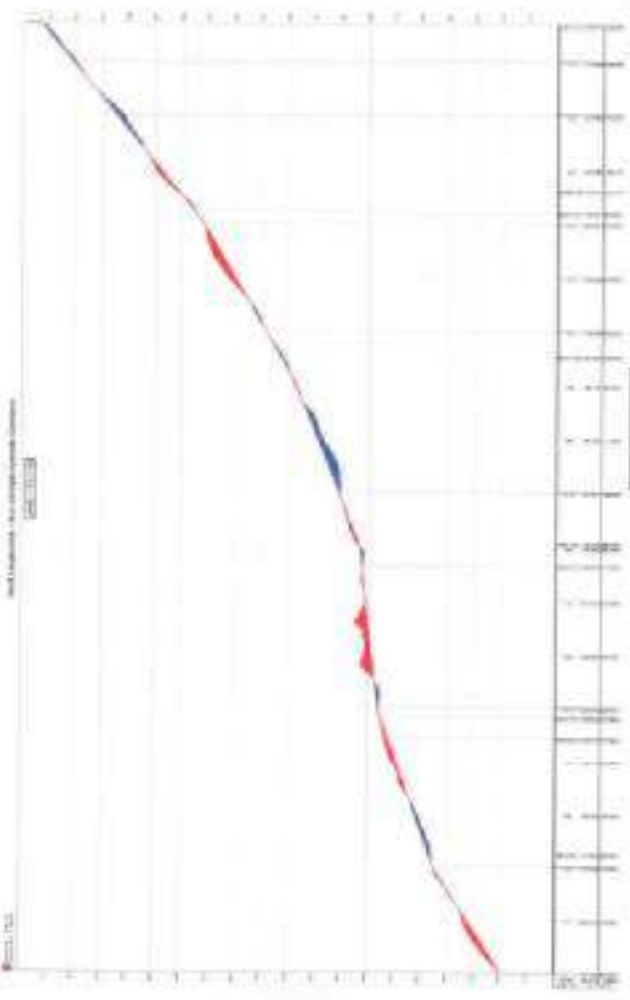
FOLHA: 03/01

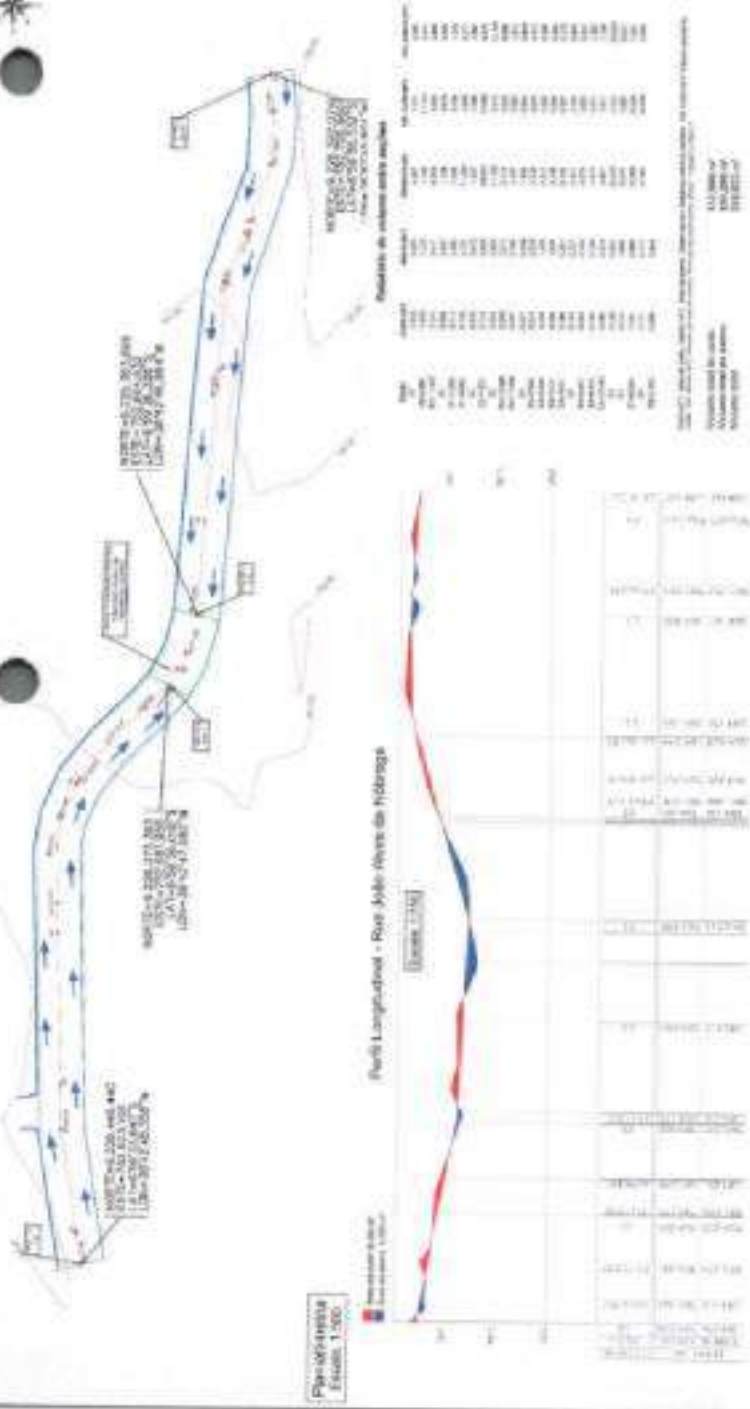


Resumen de volúmenes entre secciones

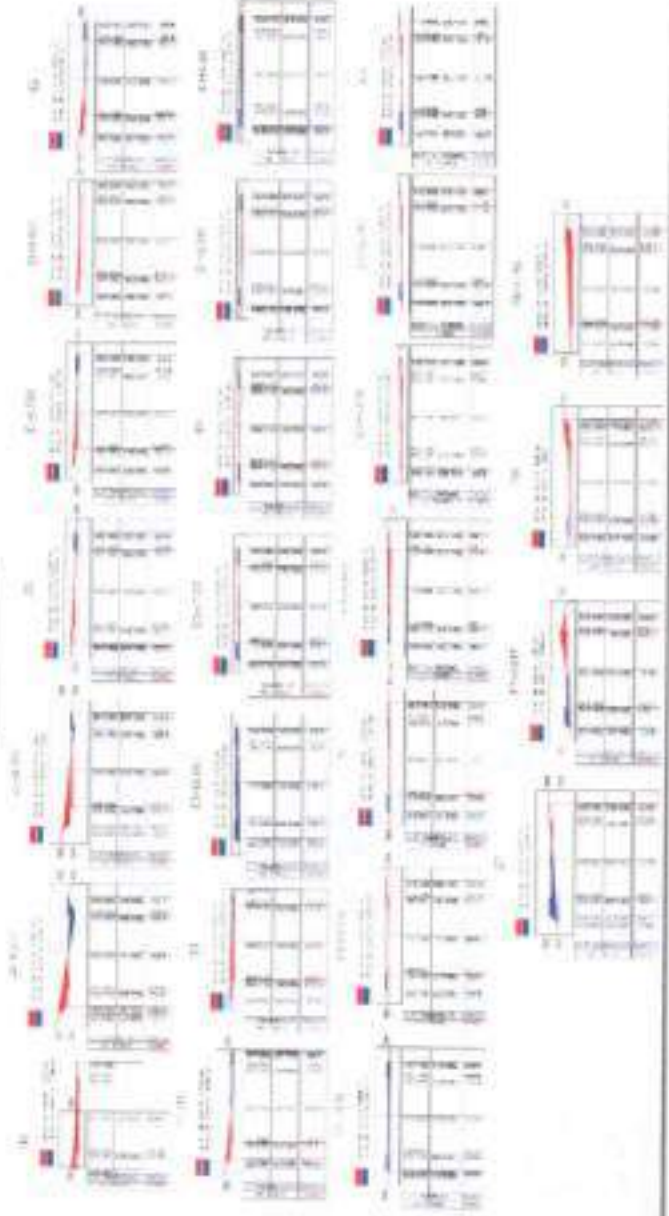
Sección	Vol. Inicial	Vol. Final	Vol. Entrada	Vol. Salida	Vol. Intersección
1	100	100	100	100	0
2	100	100	100	100	0
3	100	100	100	100	0
4	100	100	100	100	0
5	100	100	100	100	0
6	100	100	100	100	0
7	100	100	100	100	0
8	100	100	100	100	0
9	100	100	100	100	0
10	100	100	100	100	0
11	100	100	100	100	0
12	100	100	100	100	0
13	100	100	100	100	0
14	100	100	100	100	0
15	100	100	100	100	0
16	100	100	100	100	0
17	100	100	100	100	0
18	100	100	100	100	0
19	100	100	100	100	0
20	100	100	100	100	0
21	100	100	100	100	0
22	100	100	100	100	0
23	100	100	100	100	0
24	100	100	100	100	0
25	100	100	100	100	0
26	100	100	100	100	0
27	100	100	100	100	0
28	100	100	100	100	0
29	100	100	100	100	0
30	100	100	100	100	0
31	100	100	100	100	0
32	100	100	100	100	0
33	100	100	100	100	0
34	100	100	100	100	0
35	100	100	100	100	0
36	100	100	100	100	0
37	100	100	100	100	0
38	100	100	100	100	0
39	100	100	100	100	0
40	100	100	100	100	0
41	100	100	100	100	0
42	100	100	100	100	0
43	100	100	100	100	0
44	100	100	100	100	0
45	100	100	100	100	0
46	100	100	100	100	0
47	100	100	100	100	0
48	100	100	100	100	0
49	100	100	100	100	0
50	100	100	100	100	0
51	100	100	100	100	0
52	100	100	100	100	0
53	100	100	100	100	0
54	100	100	100	100	0
55	100	100	100	100	0
56	100	100	100	100	0
57	100	100	100	100	0
58	100	100	100	100	0
59	100	100	100	100	0
60	100	100	100	100	0
61	100	100	100	100	0
62	100	100	100	100	0
63	100	100	100	100	0
64	100	100	100	100	0
65	100	100	100	100	0
66	100	100	100	100	0
67	100	100	100	100	0
68	100	100	100	100	0
69	100	100	100	100	0
70	100	100	100	100	0
71	100	100	100	100	0
72	100	100	100	100	0
73	100	100	100	100	0
74	100	100	100	100	0
75	100	100	100	100	0
76	100	100	100	100	0
77	100	100	100	100	0
78	100	100	100	100	0
79	100	100	100	100	0
80	100	100	100	100	0
81	100	100	100	100	0
82	100	100	100	100	0
83	100	100	100	100	0
84	100	100	100	100	0
85	100	100	100	100	0
86	100	100	100	100	0
87	100	100	100	100	0
88	100	100	100	100	0
89	100	100	100	100	0
90	100	100	100	100	0
91	100	100	100	100	0
92	100	100	100	100	0
93	100	100	100	100	0
94	100	100	100	100	0
95	100	100	100	100	0
96	100	100	100	100	0
97	100	100	100	100	0
98	100	100	100	100	0
99	100	100	100	100	0
100	100	100	100	100	0

VOLÚMENES DE TRÁFICO ENTRE SECCIONES
 VOLÚMENES DE TRÁFICO EN SECCIONES
 VOLÚMENES DE TRÁFICO EN SECCIONES
 VOLÚMENES DE TRÁFICO EN SECCIONES





SEÇÕES TRANSVERSALIAÇÃO Escala 1:500



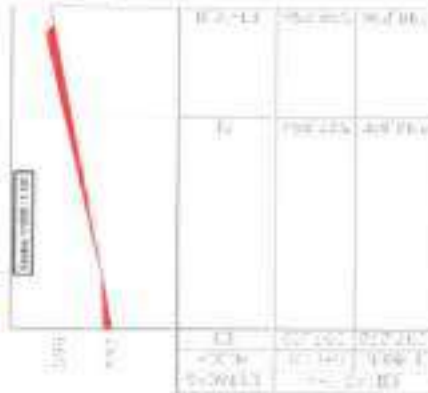
PROPOSTA:	DMS	
REVISÃO:	DMS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
LOCAL: Rua João Alves de Hidrologia, Estado de Paraíba		
AUTORIA:		
PROJETO:		
REVISÃO:		
APROVAÇÃO:		
Linha de Transmissão Topográfica Planialtimétrica Fundamentação em VLM		
PROJETO: 01/2024	DATA: 01/2024	ESCALA: ADPT



Planimetria
Escala: 1:400

Rua Josimar Jovino dos Santos T2

Área de corte: 2,673 m²
Área de aterro: 0,000 m²



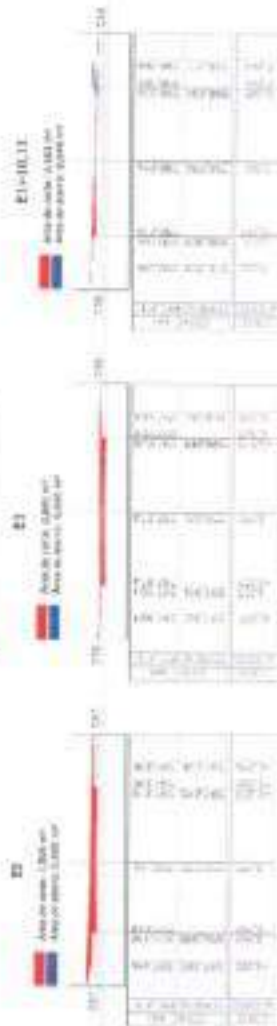
Relatório de volumes entre seções

Seção	Estação	Área de corte (m ²)	Área de aterro (m ²)	Vol. Cortado (m ³)	Vol. Montado (m ³)
01	0+00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0+05	2,673	0,00	2,673	0,00
03	0+10	0,00	0,00	0,00	0,00

Observação: Área de corte, área de aterro, volume de corte e volume de aterro são valores aproximados. Para obter valores exatos, consulte o projeto de detalhamento.

Volume total de corte: 2,673 m³
Volume total de aterro: 0,000 m³
Volume total: 2,673 m³

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200



PROJETARDO(A): _____

CRM:

RESP. TÉCNICO:

CRC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Josimar Jovino dos Santos Trecho 2, cidade de Junco do Seridó-PB.

PROJETO:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico
Pavimentação de Vias

Perfil Longitudinal
Planimetria
Seções Transversais
Volumetria

PROJETO E EXECUÇÃO: João Rafael M. Campos
CORPORATIVO: CHESSE RTS - Engenharia Total

PROJETO:

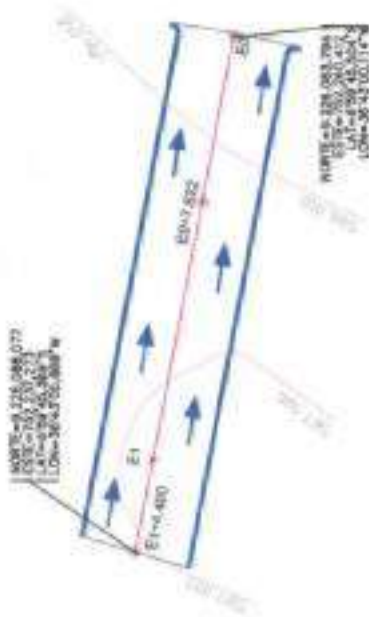
PLANCHA: A2/01

INDICADAS

DATA:

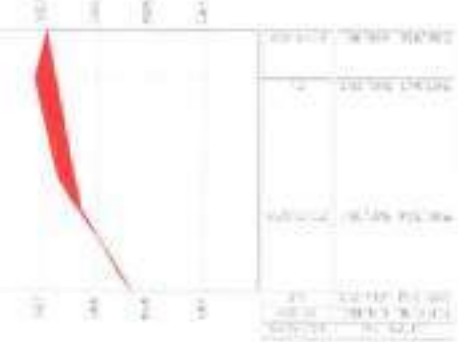
Fev 2024

DESCRIÇÕES:



Planimétrica
Escala: 1:250

Perfil Longitudinal - Rua Manoel B. Queiroz T2
 Área de corte: 437,0 m²
 Área de aterro: 333,0 m²
 Escala: 1:500



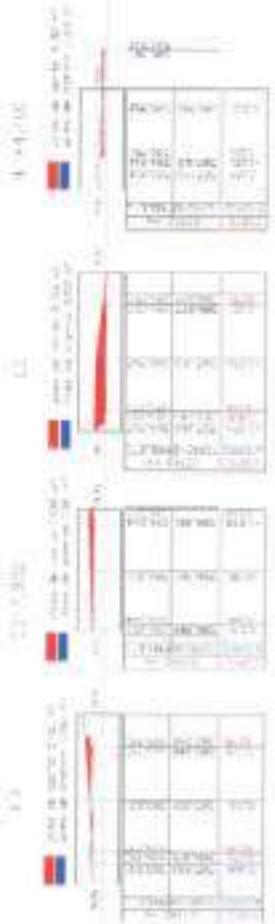
Relatório de volumes entre seções

Seção	Compr. (m)	Superfície (m²)	Substituição (m³)	Vol. Escavado (m³)	Vol. Montado (m³)
01	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
02	2.000	10.000	10.000	10.000	10.000
03	3.000	30.000	30.000	30.000	30.000
04	4.000	60.000	60.000	60.000	60.000
05	5.000	90.000	90.000	90.000	90.000
06	6.000	120.000	120.000	120.000	120.000
07	7.000	150.000	150.000	150.000	150.000
08	8.000	180.000	180.000	180.000	180.000
09	9.000	210.000	210.000	210.000	210.000
10	10.000	240.000	240.000	240.000	240.000
11	11.000	270.000	270.000	270.000	270.000
12	12.000	300.000	300.000	300.000	300.000
Total	100.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000

Observação: Área de corte, área de aterro, área de corte, diferença de elevação entre as seções, Vol. Cortado, Volume montado e Vol. Montado. Todos os volumes foram calculados considerando a seção transversal média.

Volume total de corte: 38.013 m³
 Volume total de aterro: 0.304 m³
 Volume total: 38.317 m³

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:250



PROFETA/INDIC(A) _____ CRM

RESP. TÉCNICO _____ CRM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Manoel B. Queiroz Trecho 2, cidade de Junco do Seridó - PB.

PROJETO: Levantamento Topográfico Planialtimétrico
 Pavimentação de Vias

SEÇÃO TRANSVERSAIS

PROJETO E LEVANTAMENTO: João Robson M. Campos
 EQUIPAMENTO: GNSS RTK + Estação Total

INDICADOR: DATA: 01/16
 ESCALA: 1:250
 PLANÍCULA: A2/01

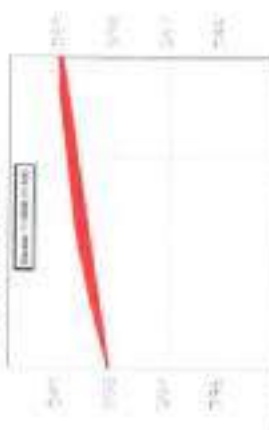
OBSERVAÇÕES:



Planialtimétrica
Escala: 1:400

Perfil Longitudinal - R. Regina A.C. Pereira T2

■ Área de corte: 5,314 m²
■ Área de aterro: 6,000 m²



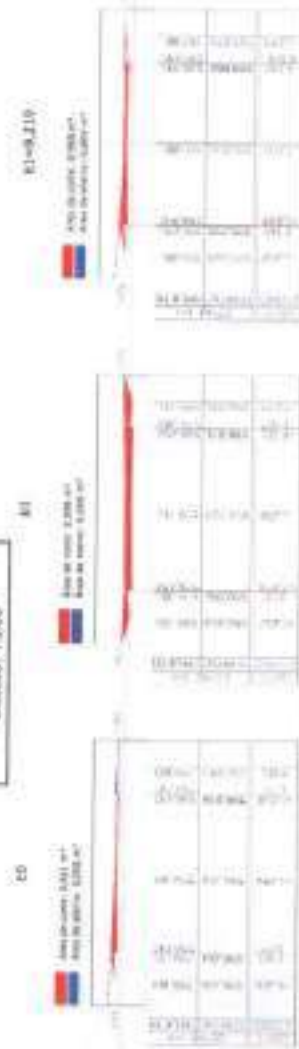
Relatório de volumes entre seções

Perfil	Estação (m)	Área (m ²)	Volume (m ³)	Vol. Corte (m ³)	Vol. Aterro (m ³)
E1	0+00	3,000	0,000	0,000	0,000
E2	0+20	3,314	6,628	3,314	3,314
E3	0+40	3,600	12,000	6,000	6,000

Nota: Área de corte (positiva) / Área de aterro (negativa) = Relatório de volumes entre seções - Vol. Corte (m³) Volume positivo e Vol. Aterro (m³) Volume negativo (Área x Estação) - Vol. Corte (m³) - Vol. Aterro (m³)

Volume total de corte: 9,314 m³
 Volume total de aterro: 12,000 m³
 Volume total: 2,686 m³

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200

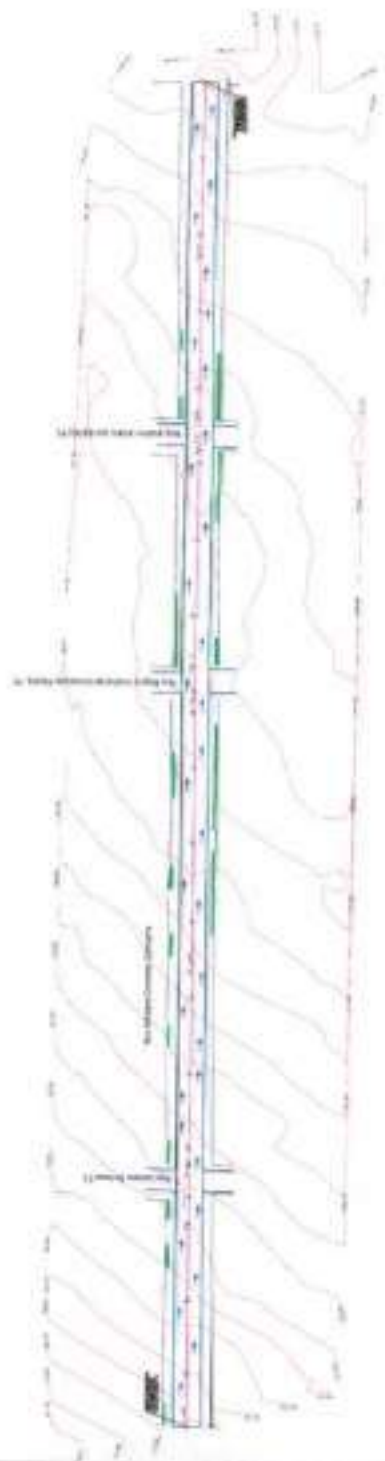


PROJETO: CNEC	
TIPO: OBRAS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua Regina Arethia da Conceição Pereira Tracço 2, cidade de Junco do Seridó-PB	
PROJETO: Plano Longitudinal, Planimetria, Seções Transversais, Volume	PROJETO: Levantamento Topográfico Planialtimétrico, Pavimentação de Vias
PROJETO DE LICENCIAMENTO: João Roberto Campos Engenharia Ltda. e Estação Total	ESCALA: Indicadas
DATA: Fev. 2024	REVISÃO: A2/D1
OBSERVAÇÕES:	



LOCALIZAÇÃO

LOCALIZAÇÃO



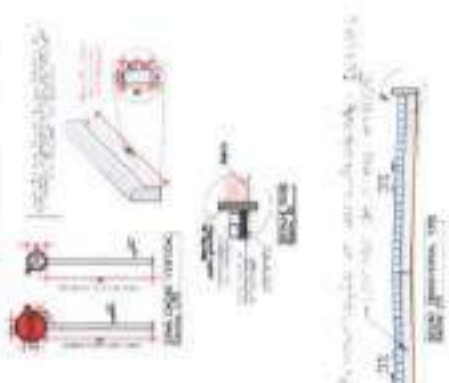
Perfil em escala 1:500



Apresentação em escala 1:300

QUANTITATIVO DE PROJETO

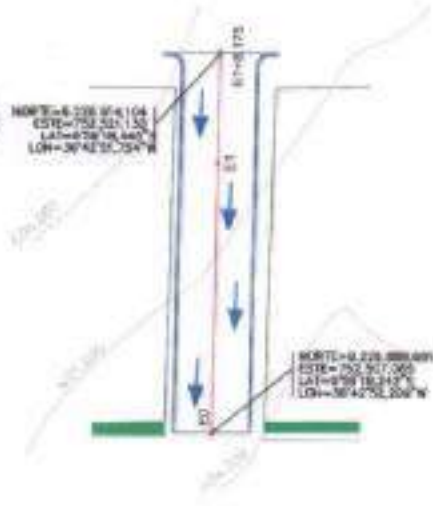
ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR	2476,0007
PASSEIO A EXECUTAR	0
EXTENSÃO DA VIA	264,00m
MÉDIO FIO (GUAÍAS)	274,00 m
SINALIZAÇÃO VERTICAL (VERTICAIS)	2 Placa ID.



- LEGENDA
- Pavimentação Executada
 - Pavimentação a Executar
 - Meio Fio Executado
 - Meio Fio a Executar
 - Borda de Calçada
 - Calçada Executada
 - Calçada a Executar
 - Drenagem Executada
 - Drenagem a Executar
 - Sinalização Vertical
 - Sinalização Horizontal
 - Plano de Nivelamento
 - Linha de canteiro central
 - Sinalização de Proteção

RESUMÃO

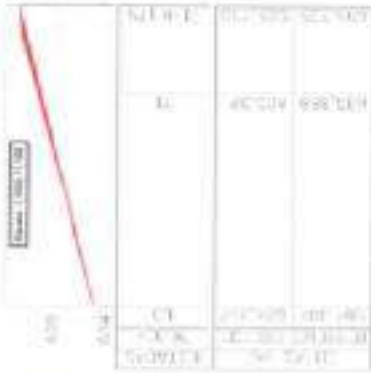
EMPRESA:	DMC
PROJETO:	0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO-PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua Estágio Avançado, Bairro, União do Arroz, do Serido-PB	
PROJETO: Licenciamento Topográfico, Hidroalimetria e Pavimentação da Via	
PROPOSTA: Projeto de Engenharia	
ELABORADO POR:	ANDRÉ ARAÚJO DE CARVALHO
APROVADO POR:	GERALDO ARAÚJO DA SILVA
DATA:	17/05/2024
ESCALA:	1:500
EMISSÃO:	05/06/2024
REVISÃO:	00/01



Planimetria
Escala: 1:250

Perfil Longitudinal - Rua Luíslenn Barbosa T2

Área de corte: 4.239 m²
Área de aterro: 0,000 m²

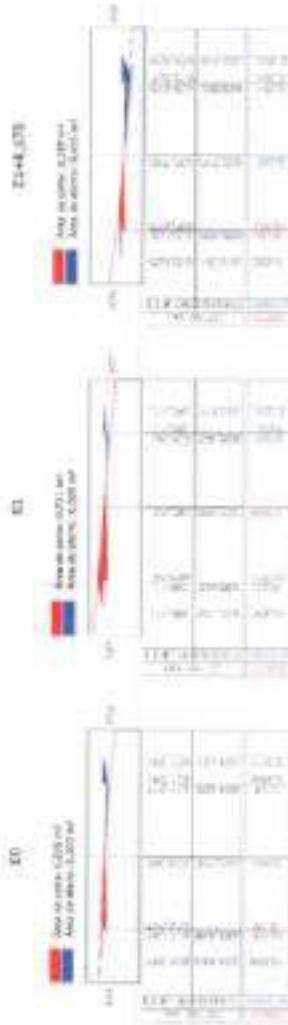


Resumo de volume entre seções

Seção	Estacão	Área em m ²	Diferença	% Cortado	% Aterro	Vol. em m ³
E0	0+00	4,239	0,000	100,00	0,00	0,00
E1	0+10	4,239	0,000	100,00	0,00	0,00
E2	0+20	4,239	0,000	100,00	0,00	0,00
					Total	
					Volume total de corte:	13,000 m ³
					Volume total de aterro:	0,000 m ³
					Volume total:	13,000 m ³

Nota: Este perfil foi gerado a partir de um levantamento topográfico planimétrico. Não foram considerados os efeitos da curvatura da Terra. O eixo horizontal representa a distância em metros a partir da estação 0+00.

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:200



PROJETADO POR: _____

DATA: _____

REVISÃO: _____

DATA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Luíslenn Barbosa Trecho 2 - cidade de Junco do Seridó-PB.

PROJETO:
Levantamento Topográfico Planimétrico
Pavimentação de Vias

PROJETO:
Levantamento Topográfico Planimétrico
Pavimentação de Vias

PROJETO: Rua Luíslenn Barbosa Trecho 2 - cidade de Junco do Seridó-PB.

DATA: _____

DATA: _____

PROJETO: Rua Luíslenn Barbosa Trecho 2 - cidade de Junco do Seridó-PB.

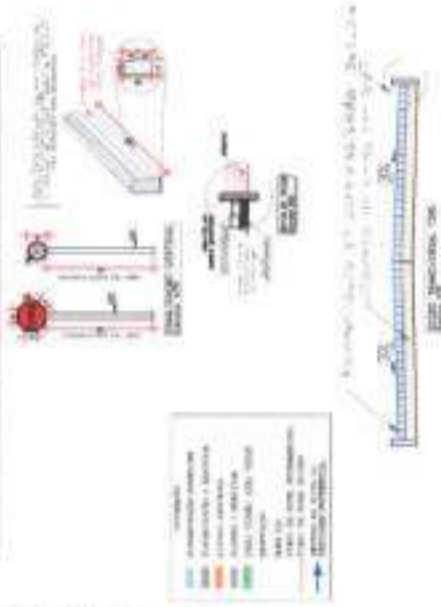
DATA: _____

DATA: _____

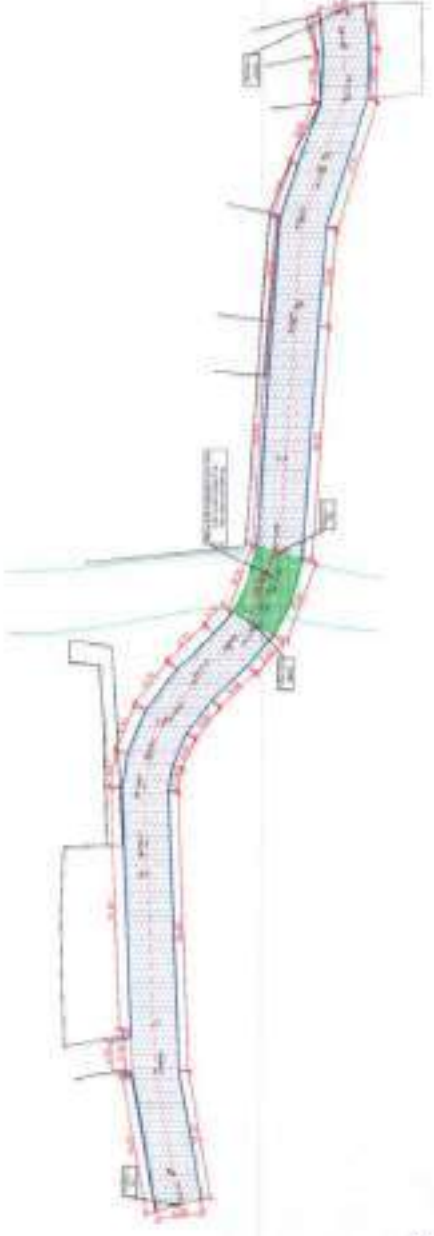


QUANTITATIVO DE PROJETO

ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO À ESCURTIMAR	T1-400.34m², T2-460.00m²
PASSEIO À ESCURTIMAR	0
EXTENSÃO DA VIRA	T1-72.59m, T2-62.00m
MEIO FIO (GUAS)	T1-144.59m, T2-164.00m
SINALIZAÇÃO VERTICAL (VERTICAL)	2 Placa 01



Planoimetria
Escala 1:500

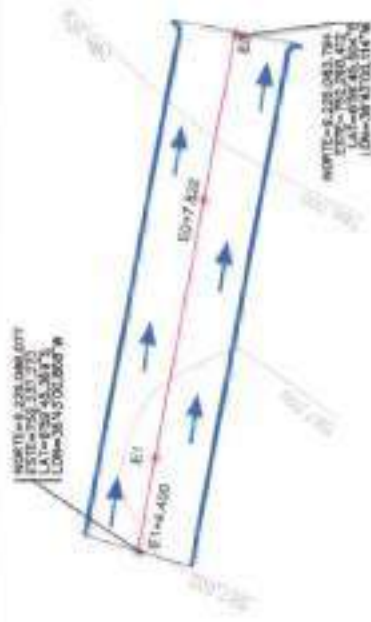
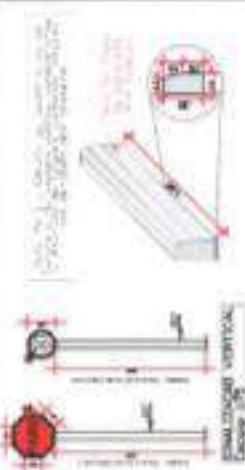


Intervenção
Escala 1:500

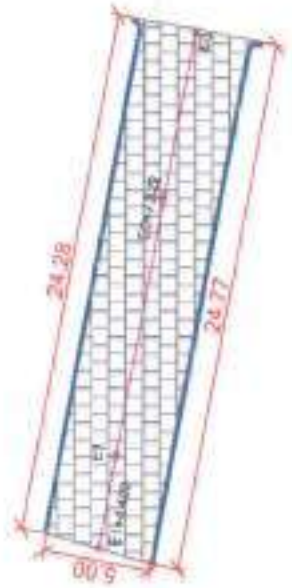
PROPOSTA:	1980
EST. TÉCNICO:	096
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERRO - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p>	
<p>LOCAL: Rua João Alves da Moura, s/n, Junco do Serro - PB</p>	
<p>PROPOSTA: Pavimentação à Ecurtimar, Passeio à Ecurtimar, Meio Fio (Guas) e Sinalização Vertical (Vertical)</p>	
<p>PROPOSTA: Pavimentação à Ecurtimar, Passeio à Ecurtimar, Meio Fio (Guas) e Sinalização Vertical (Vertical)</p>	
PROPOSTA:	1980
EST. TÉCNICO:	096
PROPOSTA:	1980
EST. TÉCNICO:	096
PROPOSTA:	1980
EST. TÉCNICO:	096
PROPOSTA:	1980
EST. TÉCNICO:	096

QUANTITATIVO DE PROJETOS	
ITEM	MEDIDAS
REALIZAÇÃO A EXECUTAR:	102,00M ²
PASSIVOS A EXECUTAR:	0
EXTENSÃO DA VIA:	24,40 m
MÉDIO-FIO (PASSOS):	48,80 m
REALIZAÇÃO VARRIA (VERTICAL):	0

LEGENDA	
	PROJETO DE ARRUMAÇÃO
	ARRUMAÇÃO A EXECUTAR
	FAIXAS EXISTENTES
	FAIXAS A EXECUTAR
	FAIXAS "PASSOS" JÁ EM USO
	PROJETO EM
	PROJETO DE 11/2012 A 11/2013
	11/2013 A 11/2014
	11/2014 A 11/2015
	11/2015 A 11/2016
	11/2016 A 11/2017
	11/2017 A 11/2018
	11/2018 A 11/2019
	11/2019 A 11/2020
	11/2020 A 11/2021
	11/2021 A 11/2022
	11/2022 A 11/2023
	11/2023 A 11/2024
	11/2024 A 11/2025
	11/2025 A 11/2026
	11/2026 A 11/2027
	11/2027 A 11/2028
	11/2028 A 11/2029
	11/2029 A 11/2030
	11/2030 A 11/2031
	11/2031 A 11/2032
	11/2032 A 11/2033
	11/2033 A 11/2034
	11/2034 A 11/2035
	11/2035 A 11/2036
	11/2036 A 11/2037
	11/2037 A 11/2038
	11/2038 A 11/2039
	11/2039 A 11/2040
	11/2040 A 11/2041
	11/2041 A 11/2042
	11/2042 A 11/2043
	11/2043 A 11/2044
	11/2044 A 11/2045
	11/2045 A 11/2046
	11/2046 A 11/2047
	11/2047 A 11/2048
	11/2048 A 11/2049
	11/2049 A 11/2050



Planimetria
Escala: 1:250



Implantação
Escala: 1:250

PROFESSOR: _____

DISCIPLINA: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ -PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Nivaldo B. Guedes Trecho 2, cidade de Junco do Seridó-PB.

PROJETO: Levantamento Topográfico Planimétrico

Implantação, Realimentação, Locação e Escalante

PROJETO E LAYOUT: NTC, João Rafael M. Campos

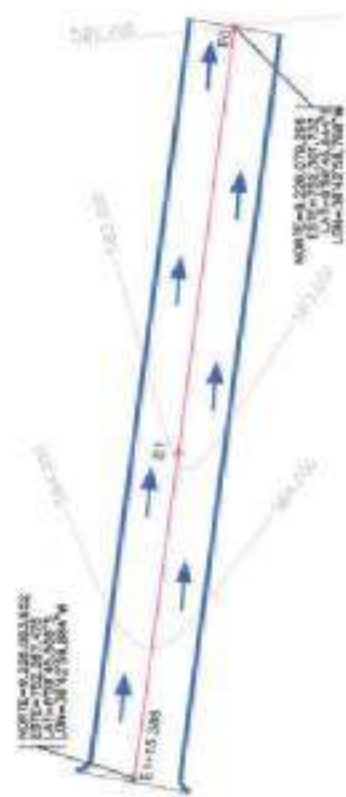
EQUIPAMENTO: GNSS RTK e Estação Total

OBSERVAÇÕES:

ESCALA: Indicadas

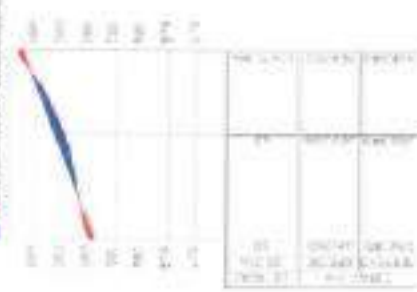
DATA: Fev. 2024

PROJETA: ANA JUI



Planimetria
Escala: 1:250

Perfil Longitudinal - Rua Herculano B. Guedes 71
 Área de corte: 1.500 m²
 Área de aterro: 1.500 m²
ESCALA: 1:500



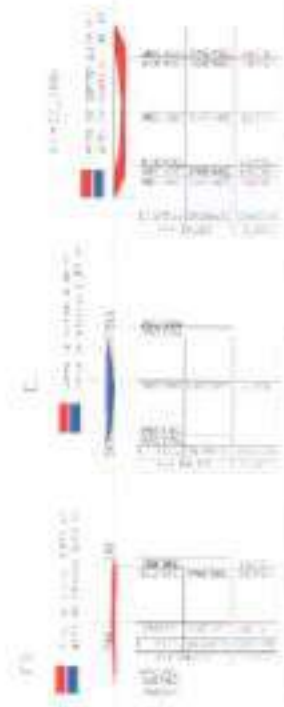
Relatório de volume entre seções

Seção	Corte (m³)	Aterro (m³)	Diferença (m³)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Este relatório refere-se ao projeto de obra em anexo. Os dados aqui apresentados são apenas para fins informativos e não devem ser utilizados para fins legais. O projeto de obra em anexo contém todos os dados necessários para a execução da obra.

Volume total de corte: 26.503 m³
 Volume total de aterro: 21.179 m³
 Volume total: 47.682 m³

SEÇÕES TRANSVERSAIS
Escala: 1:250



PROPRIETÁRIO (A) _____ (B) _____ (C) _____ (D) _____ (E) _____

RESPI. TÉCNICO _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - PB
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOCAL: Rua Nivaldo B. Guedes Trecho 1, cidade de Junco do Seridó-PB.

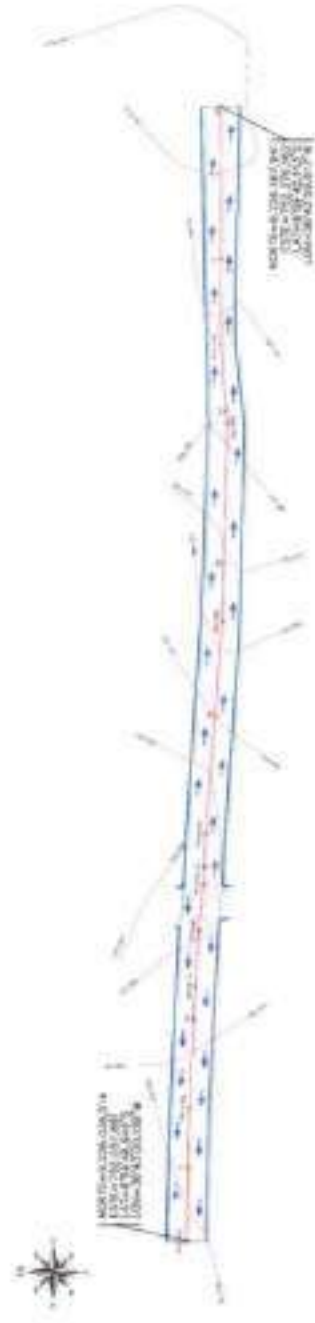
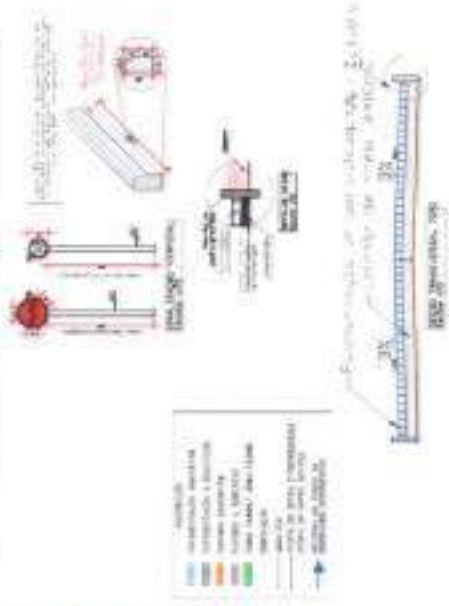
PROPOSTA: _____ PROJETO: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Pavimentação de Vias

PROJETO EXECUTIVO: João Batista M. Campos ESCALA: Indicadas DATA: Fev. 2024 PLANÍCULA: A2/01

EQUIPAMENTO: GNSS RTK e Estação Total OBSERVAÇÕES: _____



QUANTITATIVO DE PROJETO	
ITEM	MEDIDAS
PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR	761,20m²
PARSELOS A EXECUTAR	0
EXTENSÃO DA VIA	149,25m
MEIO-FIO (DUMAS)	290,20 m
REALIZAÇÃO VARRIA (VERTICAL):	1 Placa 10.



Paralelidade
Banco 1:00



Implantação
Planta 1:50

EMPRESA:	_____
PROJETO:	_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO - PB SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
LOCAL: Rua João Francisco de Oliveira, cidade de Junco do Serido - PB	
Projeto: Implantação Topográfica e Pavimentação da Via	
PROJETO:	_____
DATA:	_____
ESCALA:	1:500
DATA:	Fev/2024
PROJETO:	AD-01



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616569946
Registro: 1670479/2017 PB

Empresa contratada: MLC ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Registro: 0003540561-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO
RUA BALDUINO GUEDES
Complemento:
Cidade: JUNCO DO SERIDÓ

Bairro: CENTRO
UF: PB

CPF/CNPJ: 09.084.054/0001-57
Nº: 279
CEP: 55640000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 578.108,77
Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em: 26/01/2024
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS
Complemento: SEDE DO MUNICÍPIO
Cidade: JUNCO DO SERIDÓ
Data de Início: 05/03/2024
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO

Bairro: SANTO ANTONIO E CENTRO
UF: PB
CEP: 55640000
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Código: 09032023-033978

CPF/CNPJ: 09.084.054/0001-57

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	4.863,85	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.563,40	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELEPÍEDO PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un

Em caso de conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E VIAS, EM PARALELEPÍEDO, NO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ - PB, COM BASE AO EMENDA 12830009; TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032023-0339

6. Declarações

Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MAYK DOUGLAS VILAR GAMBARRA - CPF: 086.141.174-83

de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ: 09.084.054/0001-57

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publica/>, com a chave: YD12C
Impresso em: 05/03/2024 às 21:02:47 por: | p: 177.73.201.52





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

10. Valor

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.siaz.com.br/publico/>, com a chave: YD1ZC
Impresso em: 05/03/2024 às 21:02:47 por: , cp: 177.73.201.52

